



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**DELIBERAÇÃO N.º 158, DE 27 DE MAIO DE 2009**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, tendo em vista a decisão tomada em sua 234ª Reunião Extraordinária (Sessão I), realizada em 27 de maio de 2009,

**RESOLVE:**

- I.** Aprovar que a avaliação para progressão funcional de classe de Professor Adjunto IV para a classe de Professor Associado I, e do nível de Professor Associado I para nível II, da mesma classe, seja realizada no âmbito do Departamento em que esteja lotado o docente;
- II.** A Banca Examinadora da análise da progressão funcional deverá ser constituída por 03(três) docentes de classe e nível superior ao do(a) requerente, devendo obedecer aos critérios já estabelecidos pelas Deliberações n.º 15/2006 – CONSU e n.º 088/2008 – CEPE.
- III.** Quando o Departamento não possuir docentes da classe de Professor Associado em número suficiente para compor a Banca Examinadora, poderá contar com a colaboração de docentes de outros Departamentos da UFRRJ.

**ANA MARIA DANTAS SOARES**  
**Vice-Presidente**  
**No exercício da Presidência**